

Consulta da Movimentação Número : 1230

PROCESSO

0010251-82.2010.4.03.6119

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 13/01/2015 p/
Sentença

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinatório

Tipo : D - Penal condenatória/Absolutória/rejeição
da queixa ou denúncia Livro : 1 Reg.: 425/2015

Folha(s) : 1196

Segue sentença com 1111 laudas. Intimem-se pessoalmente os réus assistidos pela Defensoria Pública da União. Vista ao Ministério Público Federal e à Defensoria Pública da União. Esclareço às partes que, diante da extensão do julgado e objetivando facilitar o acesso à decisão, será mantida em Secretaria mídia com o arquivo da sentença em PDF, o qual contém, ao final, sumário que permitirá aos defensores localizar os tópicos que têm pertinência com seus constituintes. O número das páginas do sumário é clicável, e levará o leitor ao local ali indicado. O mesmo com as referências cruzadas ao longo do texto. Destaco ainda que há a possibilidade de navegar pelo índice do próprio PDF, na lateral esquerda do leitor (Adobe Reader ou outro). Como foi feito ao longo de todo o processo, basta o defensor dirigir-se à Secretaria para obter cópia digitalizada dos autos. Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a necessidade de conservação em custódia dos itens que serão mantidos em caixa própria na Secretaria por trinta dias, à disposição de todos para análise. Ao final do prazo, sem manifestação, serão encaminhados para destruição. Trata-se de notas fiscais em branco, pastas plásticas, cadernos e outros objetos que, no meu entender, não têm relevância para a causa. Fixo prazo de 30 (trinta) dias para os réus requererem a restituição de bens apreendidos, de acordo com o que ficou decidido na sentença. Ao final deste prazo sem manifestação, haverá a destinação dos bens. Intimem-se. **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a acusação formulada pelo Ministério Público Federal, para: **A. ABSOLVER** os réus: 1) **JOSÉ COBELLIS GOMES**, brasileiro, auditor fiscal da Receita Federal, filho de Maria Vicencia Cobellis Gomes, nascido aos 29/07/1949, inscrito no CPF sob o nº 574.424.288-00, com fulcro no art. 386, VII, do Código de Processo Penal; determino a liberação dos bens do réu apreendidos neste processo, à exceção (a) dos

valores encontrados com o réu na busca e apreensão; (b) das armas e munição apreendidas na residência do réu; acerca dos quais determino a formação de expediente para manifestação prévia do Ministério Público Federal.2) LEANDRO PIRES MONTENEGRO MOÇO, brasileiro, auditor fiscal da Receita Federal, filho de Maria Teresa Pires Montenegro Moço, nascido aos 11/12/1971, inscrito no CPF sob o nº 019.264.857-85, com fulcro no art. 386, VII, do Código de Processo Penal; determino a liberação dos bens do réu apreendidos neste processo.3) CIRO GIORDANO, brasileiro, analista tributário da Receita Federal, filho de Benedita Candida Giordano, nascido aos 10/02/1967, inscrito no CPF sob o nº 108.630.918-90, com fulcro no art. 386, VII, do Código de Processo Penal; determino a liberação dos bens do réu apreendidos neste processo.4) LINEU JOSÉ BUENO MAIA FILHO, brasileiro, analista tributário da Receita Federal, filho de Ivone Tannus Bueno Maia, nascido aos 18/02/1964, inscrito no CPF sob o nº 050.548.298-30, com fulcro no art. 386, VII, do Código de Processo Penal; determino a liberação dos bens do réu apreendidos neste processo.5) MARCOS TIKASHI NAGAO, brasileiro, auditor fiscal da Receita Federal, filho de Yoko Sawamura Nagao, nascido aos 23/01/1968, inscrito no CPF sob o nº 090.689.978-82, com fulcro no art. 386, VII, do Código de Processo Penal; determino a liberação dos bens do réu apreendidos neste processo.6) LUIZ JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, filho de Antonia Cordeiro da Silva, nascido aos 16/07/1978, inscrito no CPF sob o nº 279.665.708-60, com fulcro no art. 386, VII, do Código de Processo Penal; determino a liberação dos bens do réu apreendidos neste processo.7) CLAYTON CALDEIRA TREVISOL, brasileiro, filho de Maria Aparecida Caldeira Trevisol, nascido aos 22/10/1983, inscrito no CPF sob o nº 317.103.978-88, com fulcro no art. 386, VII, do Código de Processo Penal; determino a liberação dos bens do réu apreendidos neste processo.8) RAFAEL SIQUEIRA GONÇALVES, brasileiro, filho de Leila Aparecida Siqueira Gonçalves, nascido aos 23/04/1985, inscrito no CPF sob o nº 323.938.778-60; determino a liberação dos bens do réu apreendidos neste processo.9) JOSÉ BOSCO DA SILVA, brasileiro, filho de Maria Alves da Silva, nascido aos 13/03/1962, inscrito no CPF sob o nº 108.725.088-97, com fulcro no art. 386, VII, do Código de Processo Penal; determino a

liberação dos bens do réu apreendidos neste processo.10) ANTONIO PASQUAL FILHO, brasileiro, policial civil, nascido aos 14/11/1962, inscrito no CPF sob o nº 023.350.658-66, com fulcro no art. 386, VII, do Código de Processo Penal; determino a liberação dos bens do réu apreendidos neste processo.11) ISMAEL DE ALMEIDA CHAGAS, brasileiro, auditor fiscal da Receita Federal, filho de Maria de Almeida Chagas, nascido aos 05/09/1963, inscrito no CPF sob o nº 082.709.788-33, com fulcro no art. 386, VII, do Código de Processo Penal; determino a liberação dos bens do réu apreendidos neste processo.12) REINALDO DE ALMEIDA PITTA, brasileiro, auditor fiscal da Receita Federal, filho de Neide Mendes de Almeida, nascido aos 10/12/1963, inscrito no CPF sob o nº 048.716.338-96, com fulcro no art. 386, V, do Código de Processo Penal; determino a liberação dos bens do réu apreendidos neste processo.13) GIOVANNA TRINDADE, brasileira, filha de Doraci Silva Gomes Trindade, nascida aos 02/06/1984, inscrito no CPF sob o nº 313.909.368-30, com fulcro no art. 386, VII, do Código de Processo Penal; determino a liberação dos bens da ré apreendidos neste processo.B. CONDENAR os réus:1) RONALDO MUNIZ RODRIGUES, brasileiro, filho de Maria Nilda Muniz Rodrigues, nascido em 24/07/1972, inscrito no CPF sob o nº 160.310.618-99, ao cumprimento de pena total de 12 (doze) anos, 9 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias de reclusão e pagamento de 80 (oitenta) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 3 (três) salários mínimos vigentes ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado; decreto o perdimento dos bens apreendidos especificados no item 7.1.4 desta sentença.2) ROSÂNGELA MUNIZ RODRIGUES, brasileira, filho de Maria Nilda Muniz Rodrigues, nascida em 12/06/1976, inscrita no CPF sob o nº 259.812.038-89, ao cumprimento de pena total de 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e pagamento de 61 dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 1 (um) salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado.3) MARCOS ANTONIO SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, filho de Marizete de

Souza Oliveira, nascido em 22/12/1969, inscrito no CPF sob o nº 544.115.055-68, ao cumprimento de pena total de 12 (doze) anos, 9 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias de reclusão e pagamento de 80 (oitenta) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 1 (um) salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado.4) ADELSON ALVES LIMA, brasileiro, filho de Maria Milda Lima, nascido em 22/05/1972, inscrito no CPF sob o nº 634.003.085-87, ao cumprimento de pena total de 15 (quinze) anos, 5 (cinco) meses e 14 (catorze) dias de reclusão, e pagamento de 97 (noventa e sete) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigentes ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado.5) LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de Luiza Benassi de Oliveira, nascido em 08/04/1974, inscrito no CPF sob o nº 147.309.618-97, ao cumprimento de pena total de 12 (doze) anos, 6 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, e pagamento de 72 (setenta e dois) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 1/2 (meio) salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado.6) FABIO EDUARDO BOGACI, brasileiro, filho de Eunice Vieira Bogaci, nascido em 14/07/1971, inscrito no CPF sob o nº 123.129.798-02, ao cumprimento de pena total de 14 (catorze) anos e 21 (vinte e um) dias de reclusão, e pagamento de 86 (oitenta e seis) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 1/2 (meio) salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado.7) VALTER GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, filho de Joana Maria Gonçalves, nascido aos 05/08/1967, inscrito no CPF sob o nº 108.660.648-50, ao cumprimento de pena total de 20 (vinte) anos e 20 (vinte) dias de reclusão, e 113 (cento e treze) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 1 (um) salário mínimo

vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado.8) ALEXSANDRO FURTADO DE PINTOR, brasileiro, filho de Maria de Lourdes Furtado de Pintor, nascido aos 03/05/1982, inscrito no CPF sob o nº 289.399.628-00, ao cumprimento de pena total de 14 (catorze) anos e 10 (dez) meses de reclusão, e pagamento de 91 (noventa e um) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado.9) ROGÉRIO ANTUNES DOS ANJOS, brasileiro, filho de Maria Sidineia Mello dos Anjos, nascido aos 16/04/1978, inscrito no CPF sob o nº 281.189.488-89, ao cumprimento de pena total de 14 (catorze) anos, 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias de reclusão, e pagamento de 81 (oitenta e um) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 1/2 (meio) salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado.10) MAURÍCIO MAZOCCO RIBEIRO, brasileiro, filho de Maria Mazocco Ribeiro, nascido aos 05/07/1970, inscrito no CPF sob o nº 160.400.048-19, ao cumprimento de pena total de 13 (treze) anos, 1 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias de reclusão, e pagamento de 81 (oitenta e um) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 1 (um) salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado.11) LUIZ FERNANDO MARTINS, brasileiro, filho de Zilda Fatima da Graça Martins, nascido aos 04/03/1974, inscrito no CPF sob o nº 196.121.788-01, ao cumprimento de pena total de 14 (catorze) anos e 7 (sete) meses de reclusão, e pagamento de 91 (noventa e um) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 1 (um) salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado.12) APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, filho de Divina Lazene Martins dos Santos, nascido aos 01/11/1982, inscrito no CPF sob o nº

296.232.298-01, ao cumprimento de pena total de 13 (treze) anos, 6 (seis) meses e 16 (dezesesseis) dias de reclusão, e pagamento de 81 (oitenta e um) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado.13) JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, filho de Francisca Luiz Furtado dos Santos, nascido aos 30/11/1967, inscrito no CPF sob o nº 385.500.081-68, ao cumprimento de pena total de 12 (doze) anos e 3 (três) dias de reclusão, e pagamento de 70 (setenta) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado.14) ALAELSON DA SILVA, brasileiro, filho de Maria de Lourdes Silva, nascido aos 21/06/1970, inscrito no CPF sob o nº 402.065.418-21 (dentre outros), ao cumprimento de pena total de 13 (treze) anos, 9 (nove) meses e 16 (dezesesseis) dias de reclusão, e pagamento de 81 (oitenta e um) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 1/2 (meio) salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado.15) SIDNEI DA SILVA, brasileiro, filho de Maria de Lourdes Silva, nascido aos 29/12/1983, inscrito no CPF sob o nº 140.353.367-93 (dentre outros), ao cumprimento de pena total de 13 (treze) anos, 9 (nove) meses e 16 (dezesesseis) dias de reclusão, e pagamento de 81 (oitenta e um) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 1/2 (meio) salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado.16) FABIO HIDEKI KIMURA, brasileiro, filho de Futae Kimura, nascido em 26/02/1966, inscrito no CPF sob o nº 089.591.438-71,, ao cumprimento de pena total de 13 (treze) anos e 3 (três) meses de reclusão, e pagamento de 87 (oitenta e sete) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 1/2 (meio) salári o mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o

regime inicial para cumprimento da pena é o fechado.17) AQUILES LEONEL FERREIRA, brasileiro, filho de Maria das Dores Ferreira, nascido aos 27/11/1966, inscrito no CPF sob o nº 077.472.798-50, ao cumprimento de pena total de 9 (nove) anos, 5 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias de reclusão, e 48 (quarenta e oito) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 1/2 (meio) salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado.18) EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA, brasileiro, filho de Etuko Hagihara Landim da Silva, nascido aos 27/09/1968, inscrito no CPF sob o nº 095.000.838-92, ao cumprimento de pena total de 15 (quinze) anos, 2 (dois) meses e 14 (catorze) dias de reclusão, e pagamento de 97 (noventa e sete) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; decreto o perdimento dos bens apreendidos especificados no item 7.18.3 desta sentença; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado.19) MARIA APARECIDA DAMACENA, brasileira, filha de Maria Miranda Damacena, nascida aos 03/01/1971, inscrito no CPF sob o nº 146.759.898-45, ao cumprimento de pena total de 5 (cinco) anos e 3 (três) meses de reclusão, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334 e 288, ambos do Código Penal; decreto o perdimento dos bens apreendidos especificados no item 7.19.3 desta sentença; o regime inicial para cumprimento da pena é o semiaberto.20) MICHEL COSTAMANHA, brasileiro, filho de Marina da Silva Costamanha, nascido aos 09/05/1979, inscrito no CPF sob o nº 246.497.548-60, ao cumprimento de pena total de 15 (quinze) anos, 2 (dois) meses e 14 (catorze) dias de reclusão, e pagamento de 97 (noventa e sete) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado.21) AMÉRICO CEZAR DE AZEVEDO, brasileiro, filho de Avanir Aorste de Azevedo, nascido aos 10/01/1973, inscrito no CPF sob o nº 147.306.458-98, ao cumprimento de pena total de 8 (oito) anos, 2 (dois) meses e 11

(onze) dias de reclusão, e pagamento de 40 (quarenta) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 1/5 (um quinto) do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado.22) ONIVALDO CABRERA, brasileiro, filho de Maria Cabrera, nascido aos 18/11/1959, inscrito no CPF sob o nº 004.364.288-81, ao cumprimento de pena total de 8 (oito) anos, 2 (dois) meses e 11 (onze) dias de reclusão, e pagamento de 40 (quarenta) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado.23) MARCIO BORTOLATO, brasileiro, nascido aos 18/05/1973, inscrito no CPF sob o nº 142.396.508-60, ao cumprimento de pena total de 9 (nove) anos, 9 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias de reclusão, e pagamento de 46 (quarenta e seis) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 1/5 (um quinto) do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado.24) CLÁUDIO LUIZ DE PONTES, brasileiro, filho de Maria Francisca de Pontes, nascido aos 12/10/1971, inscrito no CPF sob o nº 156.535.998-40, ao cumprimento de pena total de 4 (quatro) anos, 6 (seis) meses e 9 (nove) dias de reclusão, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334 e 288, ambos do Código Penal; o regime inicial para cumprimento da pena é o semiaberto.25) WAGNER JOSÉ SILVA, brasileiro, filho de Maria de Lourdes Rodrigues, nascido aos 22/07/1975, inscrito no CPF sob o nº 253.041.918-38, ao cumprimento de pena total de 4 (quatro) anos, 6 (seis) meses e 9 (nove) dias de reclusão, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334 e 288, ambos do Código Penal; o regime inicial para cumprimento da pena é o semiaberto.26) MARCELO LIMA PASSOS, brasileiro, filho de Normelia Lima Passos, nascido aos 20/09/1983, inscrito no CPF sob o nº 311.491.428-47, ao cumprimento de pena total de 11 (onze) anos, 8 (oito) meses e 3 (três) dias de reclusão, e pagamento de 71 (setenta e um) dias-multa, pela prática dos

crimes previstos nos arts. 334, 333, e 288, todos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 1/2 (meio) salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado.27) VANDA MIRANDA DAMACENA DE BARROS, brasileira, filha de Maria Miranda Damacena, nascida aos 18/05/1962, inscrito no CPF sob o nº 052.662.568-69, ao cumprimento de pena total de 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de reclusão, pela prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal; substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, consistentes em (I) pena pecuniária de 20 (vinte) salários mínimos em favor de entidade pública ou privada de assistência social, a ser definida pelo juízo da execução; (II) pena pecuniária, em favor da UNIÃO, no valor de 20 (vinte) salários mínimos; o regime inicial para cumprimento da pena, em caso de conversão, é o aberto.28) JOSÉ GILBERTO CARNEIRO DOS SANTOS, brasileiro, filho de Maria Branca Carneiro dos Santos, nascido aos 20/03/1950, inscrito no CPF sob o nº 036.067.754-15, ao cumprimento de pena total de 5 (cinco) anos, 1 (mês) mês e 15 (quinze) dias de reclusão, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334 e 288, ambos do Código Penal; o regime inicial para cumprimento da pena é o semiaberto.29) MARIA DO CARMO LIMA DOS SANTOS, brasileira, filha de Aline de Almeida Lima, nascida aos 23/07/1954, inscrita no CPF sob o nº 679.981.274-49, ao cumprimento de pena total de 5 (cinco) anos, 1 (mês) mês e 15 (quinze) dias de reclusão, pela prática dos crimes previstos nos arts. 334 e 288, ambos do Código Penal; o regime inicial para cumprimento da pena é o semiaberto.30) MARCOS KINITI KIMURA, brasileiro, auditor fiscal da Receita Federal, filho de Futae Kimura, nascido aos 08/03/1965, inscrito no CPF sob o nº 084.300.108-90,, ao cumprimento de pena total de 15 (quinze) anos e 6 (seis) meses de reclusão, e pagamento de 133 (cento e trinta e três) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 318 e 288, ambos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 4 (quatro) salários mínimos vigentes ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado; decreto o perdimento dos bens apreendidos especificados no item 7.30.3 desta sentença; decreto a perda do cargo público do réu, ou o cancelamento de sua aposentadoria (caso

passar para a inatividade antes do trânsito em julgado), como efeito da condenação.31) FRANCISCO PLAUTO MENDES MOREIRA, brasileiro, auditor fiscal da Receita Federal, filho de Marlene Mendes Moreira, nascido aos 18/10/1957, inscrito no CPF sob o nº 045.408.008-50, ao cumprimento de pena total de 11 (onze) anos, 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, e pagamento de 100 (cem) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 318 e 288, ambos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 4 (quatro) salários mínimos vigentes ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado; decreto o perdimento dos bens apreendidos especificados no item 7.31.3 desta sentença; decreto a perda do cargo público do réu, ou o cancelamento de sua aposentadoria (caso passe para a inatividade antes do trânsito em julgado), como efeito da condenação.32) LUIZ ANTONIO SCAVONE FERRARI, brasileiro, auditor fiscal da Receita Federal, filho de Carolina Scavone Ferrari, nascido aos 05/02/1963, inscrito no CPF sob o nº 055.022.738-57, ao cumprimento de pena total de 8 (oito) anos, 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, e pagamento de 70 (setenta) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 318 e 288, ambos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 4 (quatro) salários mínimos vigentes ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado; decreto a perda do cargo público do réu, ou o cancelamento de sua aposentadoria (caso passe para a inatividade antes do trânsito em julgado), como efeito da condenação.33) ANTONIO HIROCHI MIURA, brasileiro, auditor fiscal da Receita Federal, filho de Taca Miura, nascido aos 22/08/1948, inscrito no CPF sob o nº 059.930.161-91, ao cumprimento de pena total de 11 (onze) anos, 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, e pagamento de 100 (cem) dias-multa, pela prática dos crimes previstos nos arts. 318 e 288, ambos do Código Penal; fixo o valor do dia-multa em 4 (quatro) salários mínimos vigentes ao tempo dos fatos, devidamente corrigido; o regime inicial para cumprimento da pena é o fechado; decreto o perdimento dos bens apreendidos especificados no item 7.33.3 desta sentença; decreto a perda do cargo público do réu, ou o cancelamento de sua aposentadoria (caso passe para a inatividade antes do trânsito em julgado), como efeito da condenação.34)

SILVIO ROBERTO ALI ZEITOUN REVI,
brasileiro, auditor fiscal da Receita Federal,
filho de Cadije Aparecida Ali Zeitoun Revi,
nascido aos 17/01/1977, inscrito no CPF sob o
nº 147.922.338-79, ao cumprimento de pena
total de 14 (catorze) anos, 5 (cinco) meses e 3
(três) dias de reclusão, e pagamento de 128
(cento e vinte e oito) dias-multa, pela prática
dos crimes previstos nos arts. 318 e 288,
ambos do Código Penal; fixo o valor do dia-
multa em 3 (três) salários mínimos vigentes ao
tempo dos fatos, devidamente corrigido; o
regime inicial para cumprimento da pena é o
fechado; decreto o perdimento da munção
apreendida com o réu, conforme item 7.34.3
desta sentença; decreto a perda do cargo
público do réu, ou o cancelamento de sua
aposentadoria (caso passe para a inatividade
antes do trânsito em julgado), como efeito da
condenação.35) MARIÂNGELA COLANICA,
brasileira, auditora fiscal da Receita Federal,
filha de Sebastiana Colanica, nascida aos
04/09/1953, inscrito no CPF sob o nº
775.732.008-97, ao cumprimento de pena
total de 5 (cinco) anos de reclusão e
pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa, pela
prática do crime previsto no art. 318 do Código
Penal; fixo o valor do dia-multa em 3 (três)
salários mínimos vigentes ao tempo dos fatos,
devidamente corrigido; o regime inicial para
cumprimento da pena é o semiaberto; decreto
a perda do cargo público da ré, ou o
cancelamento de sua aposentadoria (caso
passe para a inatividade antes do trânsito em
julgado), como efeito da condenação.36) LÍGIA
MARIA DE SOUZA HESS, brasileira, analista
tributário da Receita Federal, filha de Regina
Helena Ribeiro de Souza, nascida aos
09/12/1958, inscrito no CPF sob o nº
022.379.808-88, ao cumprimento de pena
total de 7 (sete) anos e 15 (quinze) dias de
reclusão, e pagamento de 66 (sessenta e seis)
dias-multa, pela prática dos crimes previstos
nos arts. 318 e 288, ambos do Código Penal;
fixo o valor do dia-multa em 3 (três) salários
mínimos vigentes ao tempo dos fatos,
devidamente corrigido; o regime inicial para
cumprimento da pena é o semiaberto; decreto
a perda do cargo público do réu, ou o
cancelamento de sua aposentadoria (caso
passe para a inatividade antes do trânsito em
julgado), como efeito da
condenação.Determino ainda, imediatamente,
independentemente de trânsito em julgado:a.
Forme-se expediente para alienação imediata
dos bens objeto de perdimento, conforme

Recomendação nº 30/2010 do Conselho Nacional de Justiça e de acordo com o que ficou decidido nesta sentença com relação a cada réu, mantendo-se os valores obtidos depositados em conta vinculada ao feito até o trânsito em julgado; para este fim, decreto o sequestro dos imóveis e direitos sobre imóveis cujo perdimento foi decretado neste feito, que deve ser comunicado de imediato à VIVERE;b. Expeça-se ofício ao Banco Central do Brasil solicitando a conversão dos dólares apreendidos em moeda nacional e depósito em conta que deve ficar vinculada ao presente feito, até o trânsito em julgado, à exceção dos valores apreendidos com JOSÉ COBELLIS GOMES, com relação aos quais aguarde-se decisão própria, após manifestação ministerial;c. Remetam-se os autos ao SEDI para anotação da situação dos réus ("condenados" ou "absolvidos");d. Encaminhe-se em mídia o arquivo em PDF desta sentença para a Corregedoria da Receita Federal, para conhecimento, bem como para a Defensoria Pública da União e para o Ministério Público Federal, em vista; aos defensores constituídos ficará disponibilizada para cópia em Secretaria.Com o trânsito em julgado:a. Expeçam-se mandados de prisão;b. Expeçam-se guias de execução para os réus beneficiados com a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, a fim de que sejam intimados a comparecer em audiência admonitória;c. Comunique-se à Receita Federal do Brasil a perda do cargo público dos réus condenados, para cumprimento imediato, inclusive com cancelamento de aposentadoria, se for o caso, situação em que a comunicação deve ser feita ao Tribunal de Contas da União; deverá a Secretaria formar expediente para cada réu nesse sentido;d. Venham os autos conclusos para destinação dos valores apreendidos, já que este juízo acumula atribuição de execução penal;e. Expeçam-se as comunicações de praxe aos órgãos de registro e estatística criminais;f. Lance-se o nome dos réus condenados no rol dos culpados;Isento os réus RAFAEL SIQUEIRA GONÇALVES, MARCOS ANTONIO SOUZA OLIVEIRA, ONIVALDO CABRERA, JOSÉ BOSCO DA SILVA e LUIZ JOSÉ DA SILVA JÚNIOR do pagamento das custas em face de sua hipossuficiência econômico-financeira, tendo sido, inclusive, assistidos por Defensores Públicos da União (art. 4º, II, da Lei nº 9.289/96).Quanto aos demais réus condenados, são responsáveis pro rata pelas

custas processuais, a serem executadas pela União após o trânsito em julgado, tratando-se de dívida de valor. Deixo de fixar valor mínimo para a indenização em favor da UNIÃO, ausente apuração mais precisa quanto aos tributos descaminhados. Autorizo a liberação dos bens dos réus condenados cujo perdimento não foi decretado nesta sentença. Os réus (condenados ou absolvidos) devem requerer diretamente na Secretaria do juízo o levantamento dos mesmos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta sentença, findo o qual será dada destinação aos mesmos. Forme a Secretaria expedientes nesse sentido, que devem vir conclusos ao final do prazo determinado, após vista ao Ministério Público Federal. Publique-se, registre-se, intímese.

Disponibilização D.Eletrônico de sentença
em 08/05/2015 ,pag 0